ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na 5ª Sessão Extraordinária do dia 29.01.91

LEI MUNICIPAL Nº 001/91

DE 29 DE JANEIRO DE 1991, QUE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO NO INCISO II, DO § 9º, DO ART. 103, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS :x:x:x:x:x:x:x:x:x:

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribukções legais ect. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º - Fica reduzido de cem para cinquenta por cento o adicional a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Manacapuru, enquadrados no § 9º, do Art. 103, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo à 01 de janeiro do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do Mês de janeiro de 1991.

ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA
-Prefeito Municipal -